

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 6.º, N.º 4, ALÍNEA A), DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO

<b>1.</b>	<b>Empresa/ Entidade</b>
Glantt	
<b>2.</b>	<b>Período sob avaliação</b>
Maio a Setembro de 2023	
<b>3.</b>	<b>Descrição sucinta das situações identificadas de risco elevado ou máximo que motivam a avaliação intercalar</b>
<p>De acordo com a matriz de risco da Glantt, e tendo em consideração as medidas de controlo e políticas em vigor à data da sua elaboração (Abril 2023), foram identificadas as circunstâncias e/ou atividades mais suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, e que na Glantt correspondem em termos gerais ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva, assim como à maioria das suas áreas, pelas relações estabelecidas com entidades públicas no âmbito de concursos públicos e com entidades privadas de grande dimensão, com classificação de risco alto/médio, tendo em consideração a omissão de alguns dos mecanismos e procedimentos tendentes à mitigação dos riscos inerentes às atividades da empresa.</p>	
<b>4.</b>	<b>Descrição das medidas preventivas e corretivas e respetivo grau de implementação</b>
<p>Da análise de risco efetuada, concluiu-se sobre a necessidade de criação de políticas e procedimentos internos em matéria de prevenção da corrupção, e do reforço da consciencialização dos colaboradores na mesma. Para tal, foram identificadas as seguintes medidas a implementar pela Organização:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atualização do Código de Conduta em conformidade com as obrigações decorrentes do RGPC</li><li>• Criação do PCN e do PPR</li><li>• Atualização da Política Anticorrupção, com o reforço das regras de ofertas, aceitações, patrocínios e doações, e aditamento de regras referentes a interações com funcionários públicos e inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos celebrados</li><li>• Reforço da aplicação da Política de Compras em vigor</li><li>• Criação da Política de Gestão de Conflito de Interesses</li><li>• Reformulação da Política de Formação tendo em vista a incorporação de um programa de formação em prevenção, deteção e mitigação de atos de corrupção e infrações conexas</li><li>• Implementação de exercícios internos de avaliação das políticas e medidas em vigor</li></ul> <p>Na generalidade, as medidas preventivas e corretivas identificadas foram já adotadas na Glantt, através da criação e aprovação pelo Conselho de Administração dos documentos Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF, Plano de Prevenção de Riscos e Matriz de Risco, Código de Conduta e Ética Profissional (revisão com inclusão do capítulo de sanções disciplinares e criminais em caso de incumprimento), Política de Denúncias e Procedimento Interno de Tratamento de Denúncias, Política Anticorrupção (com inclusão dos procedimentos de ofertas e aceitações de hospitalidades e/ou presentes empresariais; patrocínios e doações; conflito de interesses; avaliação prévia de clientes, fornecedores e terceiros; interações com funcionários públicos; e inclusão de cláusulas anticorrupção em contratos), os quais se encontram em fase de implementação.</p> <p>Em paralelo, foi criado e aprovado um Manual de Procedimentos e Mecanismos de Controlo Interno do PCN, para monitorização da sua implementação e execução, nos termos das disposições previstas no RGPC. Para o efeito, e sob a orientação do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de</p>	

Riscos, encontram-se a decorrer reuniões mensais com a Direção de Risco e Compliance da ANF, para avaliação dos controlos a estabelecer para aferição do progresso de implementação das atividades identificadas no PPR, e para levantamento das atualizações necessárias, estando previstas, em decorrência, reuniões mensais internas de acompanhamento de atividades entre o RPPR e as diferentes áreas de negócio da Glintt. Com esta ação, pretende-se igualmente dar cumprimento ao reforço da aplicação da Política de Compras em vigor, também ela identificada como medida de prevenção a implementar na Organização.

No âmbito do Sistema de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, está igualmente prevista a realização de avaliações internas para aferir evidência do grau de execução das atividades.

No que respeita à sensibilização dos trabalhadores para a temática da prevenção de riscos de corrupção, foi desenvolvida uma ação de formação transversal, dirigida a todos os colaboradores, com uma taxa de participação de 45%, composta pelos seguintes módulos: O Programa de Cumprimento Normativo implementado no Grupo ANF; O Plano de Prevenção de Riscos adotado; O Código de Conduta do Grupo; O Canal de Denúncia Interna; A Política Anticorrupção do Grupo.

A documentação implementada ao abrigo do RGPC encontra-se disponível para consulta dos colaboradores no Processo de Gestão de Recursos Humanos do Q-site (intranet corporativa), tendo a sua divulgação sido promovida junto dos mesmos. Encontra-se igualmente publicada no site da Internet a documentação de publicação obrigatória.

**5. Previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas**

Em termos globais, tendo por base toda a documentação implementada no âmbito do PCN e, em concreto do PPR, é possível concluir que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as referidas medidas preventivas e corretivas identificadas se encontram implementadas de forma adequada e efetiva.

O acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo definidos, assim como as avaliações internas previstas no âmbito dos mesmos, deverão ser objeto de avaliação no Relatório de Avaliação Anual, sendo expectável a reavaliação em baixa do risco residual da Glintt em matéria de corrupção e infrações conexas, colocando os fatores de risco identificados no PPR em níveis considerados aceitáveis, reduzindo as situações de risco elevado.

**6. Data da elaboração do Relatório**

20 de Outubro de 2023